



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba
Superintendência de Orçamento e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos**

**ESCLARECIMENTO Nº 01
Pregão nº 001/2022/CLC/SOF**

SOLICITAÇÃO	<p>Em síntese, o fornecedor questiona o seguinte:</p> <p><i>Trata-se de esclarecimentos solicitados pelo fornecedor conforme descrito a seguir: Após análise do Edital PE nº 001/2022 e seus anexos, solicito os seguintes esclarecimentos: 1. O quantitativo de uniformes expresso no item 11.2. do Termo de Referência refere-se ao fornecimento anual para cada funcionário? 2. O Quadro 8.1. do Laudo Técnico Pericial de Avaliação Ambiental do Trabalho apresenta os ambientes de trabalho e estabelece o percentual de insalubridade a ser pago ao respectivo funcionário. No entanto, todos os ambientes listados apresentam percentual igual a zero. Já na planilha disponibilizada pelo órgão, está previsto o pagamento de 40% de insalubridade nas áreas de "Banheiros abertos ao público ou coletivo de grande circulação*". Desta forma, pergunto: haverá a necessidade de pagamento de insalubridade para os serventes responsáveis pela limpeza dos banheiros de grande circulação? 3. Será exigido da empresa contratada a manutenção de em alguma localidade específica durante a vigência do contrato? 4. Será exigido da empresa contratada, para controle de frequência dos funcionários, a implantação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto? Caso positivo, favor informar o quantitativo de máquinas necessárias. 5. O preposto deverá manter dedicação exclusiva ao contrato, ou poderá comparecer apenas quando exigida a sua presença? 6. Sobre a limpeza das Esquadrias, haverá a necessidade de utilização de andaimes, balancim ou outros tipos de plataforma? Caso positivo, os equipamentos necessários serão fornecidos pela contratante? Ainda, caso haja a necessidade de balancim, não seria o caso da previsão de periculosidade para os funcionários que executarem o referido serviço?</i></p>
RESPOSTA	<p>Após solicitação de consulta a área técnica, por meio do DESPACHO Nº 38 / 2022 - SOF - CLC, obtivemos as respostas através do DESPACHO Nº 16/2022 - SSG, conforme segue: 1 - O quantitativo de uniformes expresso no item 11.2. do Termo de Referência refere-se ao fornecimento anual para cada funcionário? Resposta: Sim 2 - O Quadro 8.1. do Laudo Técnico Pericial de Avaliação Ambiental do Trabalho apresenta os ambientes de trabalho e estabelece o percentual de insalubridade a ser pago ao respectivo funcionário. No entanto, todos os ambientes listados apresentam percentual igual a zero. Já na planilha disponibilizada pelo órgão, está previsto o pagamento de 40% de insalubridade nas áreas de "Banheiros abertos ao público ou coletivo de grande circulação*". Desta forma, pergunto: haverá a necessidade de pagamento de insalubridade para os serventes responsáveis pela limpeza dos banheiros de grande circulação? Resposta: Sim. Conforme o laudo, tecnicamente as instalações sanitárias não se caracterizam como insalubres, porém a Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho, Resolução 194, de 19 de maio de 2014, determina que a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de</p>

insalubridade em grau máximo. 3 - Será exigido da empresa contratada a manutenção de em alguma localidade específica durante a vigência do contrato? Resposta: Considerando que a pergunta gostaria de se referir à manutenção de um escritório pela contratada, a resposta é não. 4 - Será exigido da empresa contratada, para controle de frequência dos funcionários, a implantação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto? Caso positivo, favor informar o quantitativo de máquinas necessárias. Resposta: Não 5 - O preposto deverá manter dedicação exclusiva ao contrato, ou poderá comparecer apenas quando exigida a sua presença? Resposta: Não há necessidade de dedicação exclusiva do preposto ao contrato, mas pode ser exigida a sua presença a qualquer tempo, se indispensável ao caso. 6 - Sobre a limpeza das Esquadrias, haverá a necessidade de utilização de andaimes, balancim ou outros tipos de plataforma? Caso positivo, os equipamentos necessários serão fornecidos pela contratante? Ainda, caso haja a necessidade de balancim, não seria o caso da previsão de periculosidade para os funcionários que executarem o referido serviço? Resposta: Sim, há uma minoria de esquadrias que necessitam de algum tipo de plataforma para que seja feita a limpeza. O CCAE (Campus IV da UFPB) dispõe de andaimes para utilização. Cabe à contratada fornecer todos os EPIs exigidos por leis ou normas regulamentadoras para que este tipo de trabalho seja realizado. Uma vez que não há previsão legal, não foi considerado o adicional de periculosidade para a limpeza de esquadrias.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

PREGOEIRO

ANEXO - INTEIRO TEOR DA PEÇA

De: [REDACTED]
Para: licitacoes@sof.ufpb.br
Cc: lucaslucena@sof.ufpb.br
Enviadas: Quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 9:32:20
Assunto: PE nº 01/2022 - Pedido de esclarecimento

Prezado Sr. Pregoeiro,

Boa tarde!

[REDACTED] vem, após análise do Edital PE nº 001/2022 e seus anexos, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. O quantitativo de uniformes expresso no item 11.2. do Termo de Referência refere-se ao fornecimento anual para cada funcionário?
2. O Quadro 8.1. do Laudo Técnico Pericial de Avaliação Ambiental do Trabalho apresenta os ambientes de trabalho e estabelece o percentual de insalubridade a ser pago ao respectivo funcionário. No entanto, todos os ambientes listados apresentam percentual igual a zero. Já na planilha disponibilizada pelo órgão, está previsto o pagamento de 40% de insalubridade nas áreas de "Banheiros abertos ao público ou coletivo de grande circulação*". Desta forma, pergunto: haverá a necessidade de pagamento de insalubridade para os serventes responsáveis pela limpeza dos banheiros de grande circulação?
3. Será exigido da empresa contratada a manutenção de em alguma localidade específica durante a vigência do contrato?
4. Será exigido da empresa contratada, para controle de frequência dos funcionários, a implantação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto? Caso positivo, favor informar o quantitativo de máquinas necessárias.
5. O preposto deverá manter dedicação exclusiva ao contrato, ou poderá comparecer apenas quando exigida a sua presença?
6. Sobre a limpeza das Esquadrias, haverá a necessidade de utilização de andaimes, balancim ou outros tipos de plataforma? Caso positivo, os equipamentos necessários serão fornecidos pela contratante? Ainda, caso haja a necessidade de balancim, não seria o caso da previsão de periculosidade para os funcionários que executarem o referido serviço?

Certo do pronto atendimento, agradeço desde já.